



PROJETO DE LEI Nº /2026

DATA 16/04/2026

**SÚMULA: Altera o texto do ANEXO XII do Art. 274 da Lei Complementar Municipal Nº 72/2009.**

A Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o texto do Anexo XII, do Art. 274 da Lei Municipal nº 72/2009 de 16 de dezembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 274º-** A base de cálculo da Taxa de Limpeza e Terreno Edificado e Não Edificado, e o custo do serviço definido na Tabela constante do Anexo XII, desta Lei.

*Anexo XII*

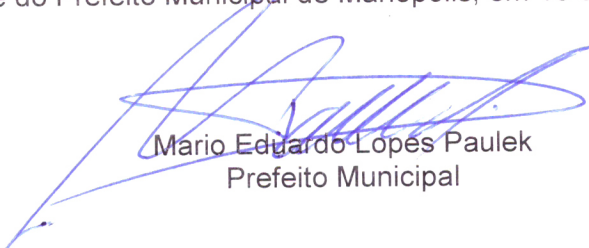
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS (Prevista no Art. 274)

( ... )

*“A taxa de limpeza de terrenos localizados dentro do perímetro urbano, não mantidos em adequado estado de conservação pelos seus respectivos proprietários ou possuidores, será cobrada a razão de 0,8% da UFM por m<sup>2</sup>”.*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 16 de abril de 2026.

  
Mario Eduardo Lopes Paulek  
Prefeito Municipal

